



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense de Base – Sub07**

Jogo 1584: **PARANÁ CLUBE x FOZ CATARATAS**

Data/local: **05/10/2019 – Curitiba/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

- 1. PARANÁ CLUBE**, entidade de prática desportiva, por deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir desordens, ocasionadas por torcedores de sua equipe, que, após o encerramento do jogo, deslocaram-se até a mesa de anotações e ofenderam a equipe de arbitragem, utilizando as seguintes palavras: *“Vocês são fracos, cinquentão está garantido”, “Fracos, filhos da puta, foram só pelo dinheiro, você é mal intencionado, está protegendo o atlético, você não sabe nem regras”*.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 213, I, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA
Procurador de Justiça Desportiva